



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA
Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2022

PROCEDENCIA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão de Licitação do Município de Nova Esperança do Piriá, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Esperança do Piriá, consoante autorização do senhor ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo licitatório para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE SERVIÇO MEDICO COMO “AUDITOR” NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA.**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem como fundamento no art. 25 e art. 26, Inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislações aplicáveis e nas exigências descritas no contrato e nas demais prescrições legais aplicáveis ao assunto.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de referência tem por Objetivo: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA DESEMPENHAR AS ATIVIDADES DE SERVIÇO MEDICO COMO “AUDITOR” NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ-PA**, tendo por finalidade Fortalecer o Sistema de Saúde do Município de Nova Esperança, visando aperfeiçoar os procedimentos da Saúde através da fiscalização das informações e alocação adequada dos recursos, garantindo que os Serviços Médicos e as informações estejam sendo oferecidos corretamente aos cidadãos do Município. A contratação desses serviços é necessária para o atendimento de usuários do sistema de saúde do Município que não possuem condições de arcar com os custos desses serviços especializados, haja vista que os mesmos não são disponibilizados diretamente na unidade de saúde, sendo assim, esta contratação poderá proporcionar maior qualidade no atendimento aos munícipes.

A disponibilização dos serviços elencados acima é de crucial importância, pois possibilitará a ampliação do acesso a saúde, preconizados pelo SUS, assume aspectos grandiosos.

Portanto, a falta desses serviços poderá comprometer o atendimento e pode colocar em risco a saúde e a vida das pessoas que venham a procurar atendimento público de saúde, e sendo assim, é evidente a necessidade de contratar serviços, para garantirmos assim os atendimentos de saúde para a população de Nova Esperança do Piriá-Pa;

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu no Sr. **EMILIANO AUGUSTO BASTOS COUTINHO, CPF: 292.487.362-20 – MEDICO -** Incrição: 005077/PA, em consequência do notório conhecimento da matéria e experiência comprovada na área e facilidade de contato com o profissional e o conhecimento dos problemas de sinal de informática existentes no âmbito





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ – PA

Av. São Pedro - 752 – Centro / CEP: 68.618-000

CNPJ: 84.263.862/0001-05



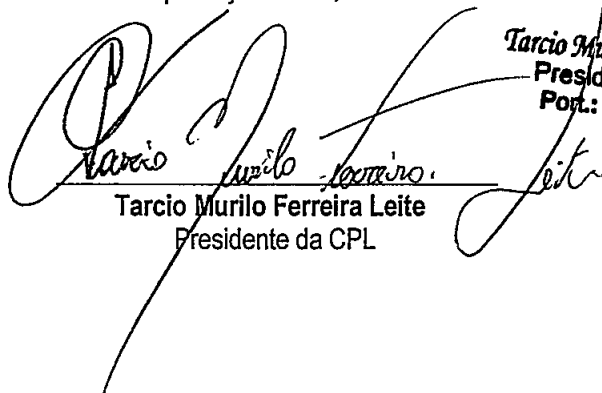
da Câmara Municipal e do Município. Desta forma, nos termo do art. 25 e art. 26, Inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foram decorrente de uma prévia pesquisa de mercado o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Assim, submeto a presente justificativa a Análise da Assessoria Jurídica para posterior ratificação do Exmo. Secretário de Saúde, Sr. ANTÔNIO GILSON CAMPOS GONÇALVES para os fins do disposto no caput, do art. 25 e art. 26, Inciso I, II e III da Lei nº 8.666/93.

Nova Esperança do Piriá, 06 de Janeiro de 2022.


Tarcio Murilo Ferreira Leite
Presidente da CPL
Pop.: Nº 106/2021

